



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria-geral*

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE - RESUMO**

Forma da iniciativa	Projeto de Resolução
N.º da iniciativa/LEG/sessão	22/XII/1. <sup>a</sup>
Proponente/s:	Representação Parlamentar da IL
Título	Recomenda a aquisição de um novo rebocador para o Porto de Ponta Delgada.
Resumo	<p>A presente iniciativa visa recomendar ao Governo Regional que:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Na qualidade de acionista único, dê orientações à Portos dos Açores para que proceda de imediato à elaboração de um caderno de encargos para a construção de um novo navio Rebocador Portuário com aptidões de alto mar com potência adequada e manobrabilidade capaz de operar em qualquer dos Portos da Região Autónoma dos Açores;</li><li>2) Garantam, no imediato, o financiamento desta construção através de fundos da</li></ol>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria-geral*

	<p>União Europeia, bem como o lançamento do referido concurso até 30 de setembro de 2021;</p> <p>3) Não sendo possível enquadrar nos fundos da União, inscreva já no Plano e Orçamento para 2021 a verba necessário para, através de contrato programa, financiar diretamente a construção de um novo rebocador para o Porto de Ponta Delgada.</p>
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões	<p>Com Pedido de Urgência e Dispensa de Exame em Comissão</p> <p>Em caso de a Urgência ser rejeitada em Plenário, a iniciativa será remetida à Comissão de Política Geral (Equipamentos)</p>
Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento?	<p>Não</p>
Histórico de iniciativas sobre a mesma matéria	<p>Não se registam iniciativas anteriores sobre a matéria conexa.</p>
Existem iniciativas com o mesmo objeto definitivamente rejeitadas na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?	<p>Não</p>
Outras considerações	<p>Não Aplicável</p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria-geral*

**Proposta de decisão:** A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos materiais e formais legalmente exigidos, pelo que foi admitida por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 3/2/2021.

Data: 19 de fevereiro de 2021

A Assistente Técnica,

Lisete Vargas